PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 055
De 04/12/15
A 14/12/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 1.288/2015.

SANCIONADO
04/12/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação**, até o montante de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.08.28.843.		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.08.28.843.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU	
02.08.28.843.0014.1033.		**PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA**	
4.6.90.71	FICHA **250**	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 6.500,00.
4.6.91.71	FICHA **251**	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 44.500,00.
		Total da suplementação	**R$ 51.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação.**

§ 1º - O **Remanejo** tem o **R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais),** que tem por Objeto **dar suporte orçamentário para dar continuidade aos pagamentos das dividas previdenciárias,** e se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação,** da mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **74**	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 51.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 51.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **04 de Dezembro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal